



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 782/16

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, REAJUSTA O VALOR DO CARTÃO
ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 10% (dez por cento) de reajuste sobre os vencimentos base dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1º (primeiro) de abril de 2016, incidindo o referido percentual sobre os vencimentos base percebidos em março do corrente ano.

Art. 2º. O valor do Cartão Alimentação, de que trata o artigo 4º da Lei Municipal n. 4.586/2007, fica fixado em R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), partir de 1º (primeiro) de abril de 2016.

§ 1º. Para os ocupantes de cargos comissionados - recrutamento amplo ou limitado - fica mantido o valor do Cartão Alimentação pago até 31/03/2016.

§ 2º. Para o servidor de carreira ocupante de cargo comissionado fica suspenso o reajuste do Cartão Alimentação, permanecendo o valor pago até 31/03/2016, sendo que, quando retornar ao cargo de carreira fará jus ao valor pago aos demais servidores.

Art. 3º. O reajuste previsto nesta lei não se estende aos vencimentos dos cargos comissionados de recrutamento amplo ou limitado, definidos na Lei Municipal n. 5.296/2013, mantendo os valores pagos até 31/03/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Para os servidores de carreira ocupantes de cargos comissionados o reajuste deverá incidir sobre o salário base, mantendo o valor do vencimento do cargo comissionado pago até 31/03/2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 03 DE MAIO DE 2016.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 782/2016

Com o objetivo de garantir o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores municipais, este Poder Executivo, na medida do possível, concederá o reajuste de 10% (dez por cento), nos salários pagos até 31/03/2016 e fixará o valor do Cartão Alimentação em R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

O reajuste foi estabelecido levando em consideração a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como a legislação eleitoral.

Esclarecemos aos ilustres Vereadores e Vereadoras que este Poder Executivo reconhecendo a importância dos servidores para a prestação dos serviços aos munícipes, determinou que a equipe responsável pela análise orçamentária e financeira do município fizesse o esforço necessário para garantir o reajuste aos servidores, considerando o cenário econômico nacional, que provocou uma queda na arrecadação.

Nos exercícios anteriores este Poder Executivo, na medida do possível, concedeu vários benefícios aos servidores, inclusive com reajustes acima da inflação, entretanto, no momento não é possível, por questões ordem orçamentária, financeira e legal.

Foram concedidos os benefícios como, cartão alimentação para os aposentados - uma luta de vários anos – cartão alimentação aos profissionais de magistério com dois cargos, reestruturação da Guarda Municipal, com o pagamento de periculosidade, regularização do pagamento de insalubridade de periculosidade para todos os servidores que fazem jus, o que não era observado, dentre outros benefícios.

Os salários e o cartão alimentação foram reajustados nos seguintes percentuais, desde 2009:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEIS	REAJUSTES	Cartão Alimentação
4813/09	6%	R\$ 110,00
4958/10	6%	R\$ 130,00
5051/11	7%	R\$ 150,00
5147/12	10%	R\$ 200,00
5312/13	8%	R\$ 220,00
5456/14	8,5%	R\$ 242,00
5567/15	8,42%	R\$ 262,00

Desta forma, após vários diálogos com os sindicatos das categorias chegou aos valores previstos no presente Projeto de Lei.

Contando com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto de Lei votado favoravelmente.


Agivaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL